

**PROCESSO SELETIVO
DE BOLSISTAS ASSISTENTES À DOCÊNCIA PARA OS POLOS UAB
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 6 – NTE/GR/UFSM, DE 30 DE MAIO DE 2018

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), representando as seguintes Instituições de Ensino Superior do Rio Grande do Sul: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Instituto Federal Farroupilha (IFFar), Universidade Federal do Pampa (Unipampa), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Universidade Federal de Pelotas (UFPel), no cumprimento de suas atribuições legais e em observância às normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, pela resolução nº 15, de 4 de dezembro De 2015 Lei nº 11.273 de 06/02/2006, considerando o disposto na Portaria nº 101, de 8 de maio de 2018, que estabelece atribuições, formas de ingresso e parâmetros atinentes aos Assistentes à Docência regulamentados pela Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, bem como a Instrução Normativa nº 02, de 19/04/2017 que preveem a criação da função de **Assistente à Docência nos polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB)** e que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito da UAB, torna pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, como indicativo à CAPES, para provimento de vagas, em caráter temporário, de Assistente à Docência, para atuarem nos polos UAB/RS, no âmbito da UAB, sendo a UFSM responsável pela primeira fase da referida seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção é apenas indicativa para que a CAPES proceda à escolha final dos candidatos enviados como resultado do presente Edital.

1.1 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES, podendo ser rompido a qualquer tempo.

1.2 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.



1.3 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer suas normas complementares.

1.5 Termo de compromisso a ser assinado, em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Assistente à Docência, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 15 de 2017.

1.6 Concluído o processo seletivo, objeto do presente Edital, será encaminhada uma lista única constando os **05 (cinco)** primeiros aprovados em cada Polo UAB para a apreciação e escolha definitiva pela CAPES.

1.7 A aprovação neste processo seletivo não garante o preenchimento de vaga, pois compete à CAPES a seleção entre os candidatos, eximindo a UFSM e demais Instituições Públicas de Ensino Superior (doravante IPES) do RS de qualquer responsabilidade quanto à vinculação do candidato a bolsista.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas serão distribuídas por Polo de Apoio Presencial UAB do Rio Grande do Sul, considerando o disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, Portaria nº 15 de 23/01/2017 e Portaria nº 101, de 08/05/2018.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Conforme a Portaria nº 101, de 08/05/2018 o Assistente à Docência desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância do município para o qual foi selecionado, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- I - trabalhar de forma integrada e colaborativa com o coordenador de polo;
- II - apoiar as ações gerenciais da CAPES e ações acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que atuam no polo;
- III - possuir satisfatório domínio sobre os procedimentos acadêmicos das IPES que atuam no polo;
- IV - conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES que nele atuam;

V - dialogar com alunos, tutores e coordenadores de polo para desenvolver ações que visem estimular a frequência dos alunos no polo e outras ações que possam contribuir para a redução da evasão;

VI - conhecer e atuar conforme o calendário acadêmico das IPES e o cronograma das disciplinas semestrais, ofertadas em cada curso;

VII - estimular a formação de grupos de aprendizagem colaborativa entre acadêmicos;

VIII - atuar, em parceria com a coordenação do polo, na organização da tutoria presencial, incluindo definição de horários, escalas de atendimento, aplicação das avaliações presenciais e posteriores acompanhamentos decorrentes do processo avaliativo;

IX - encaminhar à CAPES relatórios de acompanhamento desenvolvidos no âmbito dos cursos e programas de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância da CAPES(DED/CAPES);

X - auxiliar as IPES no atendimento tutorial, auxiliando os estudantes na contínua integração às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);

XI - encaminhar às IPES, quando necessário, dúvidas dos acadêmicos relativas às normas institucionais de cada curso;

XII - auxiliar as IPES na articulação entre os diversos atores envolvidos na oferta do curso;

XIII - participar de capacitações promovidas pelas IPES e CAPES;

XIV - acompanhar o desempenho da tutoria do curso no polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento;

XV - ajudar os estudantes na busca de soluções para o encaminhamento de demandas acadêmicas;

XVI - estabelecer contato com os estudantes, em articulação com o tutor presencial, particularmente com aqueles que frequentam pouco o polo, buscando saber as razões da ausência;

XVII - estar presente nos encontros e avaliações presenciais em parceria com o coordenador do polo;

XVIII - contribuir com o acolhimento aos alunos no polo;

XIX - em parceria com o coordenador de polo, realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

XX - em situações excepcionais, substituir o tutor presencial; e

XXI - participar do levantamento de demanda educacional da região em conjunto com o coordenador de polo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA ATUAÇÃO

4.1 Poderão se candidatar para atuar como Assistente à Docência aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante comprovação:

I - ser portador de diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - possuir experiência profissional em Educação a Distância;

III - ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério na educação básica ou superior;

IV - residir no município do polo para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele; e

V - destinar, diariamente, no mínimo 1 turno de atividades pedagógicas no polo, priorizando os horários de maior fluxo de alunos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será de 04/06/2018 a 17/06/2018.

5.2 As inscrições serão gratuitas e ocorrerá, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <<http://assistentepolo.nte.ufsm.br>>.

5.2.1 No ato da inscrição, o interessado deverá informar no sistema qual é o polo a que pretende vincular-se para exercer suas funções de Assistente à Docência.

5.2.2 Será admitida a inscrição para um único polo. Havendo duas ou mais inscrições, considerar-se-á válida a última realizada.

5.2.3 No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

5.3 A UFSM não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no sistema de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de pontuação com base nos itens dispostos no Anexo II e anexar as respectivas documentações conforme Item 6 deste edital.

5.5 As informações prestadas no momento da inscrição, bem como os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os candidatos deverão anexar, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de residência atualizado no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983.

IV - Diploma de graduação em nível superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

V - Documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano de magistério na educação básica ou superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Os documentos deste item podem ser declaração ou atestado assinado pela direção da instituição, contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho;

VI - Documento comprobatório de experiência profissional em EaD;

VII Demais comprovações de titularidade e experiência em observância ao quadro dos critérios e pontuação (Anexo II), para a Prova de Títulos e Experiências.

6.2 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção de Assistente a Docência será efetuada por uma banca examinadora formada pelo Coordenador do Polo UAB e outros 02 (dois) membros indicados pela mantenedora e será realizada em três etapas: homologação das inscrições, prova de títulos e entrevista.

7.2. PRIMEIRA FASE – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.2.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 4, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 6.

7.2.2 O candidato deverá acompanhar, no sistema de inscrição (<http://assistentepolo.nte.ufsm.br>), a relação de candidatos homologados, conforme cronograma estabelecido no Anexo IV.

7.2.3 Os candidatos poderão interpor recurso à lista geral de homologação. Para esse procedimento, é obrigatório que seja apresentada a justificativa e o anexo referente à comprovação, caso necessário.

7.3 SEGUNDA FASE – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

7.3.1. Após a homologação das inscrições, a classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente, levando-se em consideração a pontuação do formulário de inscrição conforme tabela de pontuação (Anexo II).

7.3.2 Serão convocados até **10 (dez) candidatos, obedecendo a ordem de classificação** da lista por polo para, compulsoriamente, apresentarem a documentação original dos itens anexados no formulário eletrônico de inscrição no ato de instalação das entrevistas.

7.4 TERCEIRA FASE – ENTREVISTAS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS PELA BANCA EXAMINADORA

7.4.1 Nesta fase a banca examinadora, receberá a documentação dos candidatos, conferirá com os originais e fará a homologação dos documentos e da pontuação de cada candidato ao cargo de Assistente à Docência de cada polo.

7.4.2 O candidato que não entregar a documentação indicada no item 6, nesta etapa, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4.3 Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48 §§ 2º e 3º da lei 9.394/1996.

7.4.4 A comissão realizará entrevista com os candidatos, consignando pontuação de acordo com os critérios para o cargo de Assistente à Docência, conforme Anexo III.

7.4.5 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota para cada candidato na entrevista, devendo ser considerada como nota final a média ponderada das notas dos membros da banca.

7.4.6 As entrevistas serão realizadas no período indicado no Anexo IV do presente Edital.

7.4.7 Da realização das entrevistas resultará uma listagem de classificação dos candidatos, com as respectivas notas finais, que serão disponibilizadas até a data limite informada no Anexo IV do presente Edital.

8. DA SELEÇÃO FINAL E INDICAÇÃO DE LISTA PARA DECISÃO DA CAPES

8.1 A seleção final dos candidatos será realizada por meio da ponderação das notas finais das entrevistas (item 7.4) (peso 4), em conjunto com a nota da Prova de Títulos e Experiências (item 7.3) (peso 6), em etapa única e classificatória, de acordo com o quadro demonstrativo de pontuações disposto no Anexo II deste Edital.

8.2 Para a Prova de Títulos e Experiências serão consideradas as informações inseridas no formulário eletrônico de inscrição, desde que apresentados os devidos comprovantes na etapa de entrevista.

8.3 Ao candidato que não entregar a documentação disposta no item 6 deste Edital, não será atribuída pontuação.

8.4 A classificação se dará pela ordem decrescente do total da nota obtida na Prova de Títulos e Experiências e nas Entrevistas.

8.5 Em caso de empate entre os candidatos serão adotados os critérios para desempate na seguinte ordem, considerando o indicativo dos critérios da CAPES:

8.5.1 Possuir maior experiência profissional;

8.5.2 Possuir maior experiência profissional em EaD;

8.5.3 Possuir maior titulação;

8.5.4 Possuir maior idade, considerando: ano, mês, dia.

8.6 A UFSM encaminhará a nominata dos candidatos selecionados e correspondente pontuação para decisão e seleção final pela CAPES. Nessa etapa, caberá à equipe da CAPES selecionar, dentre os candidatos indicados, o quantitativo que lhe seja necessário, a fim de suprir a demanda dos polos UAB, atendendo ao disposto na Portaria nº 101, de 08/05/2018.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso deve ser submetido exclusivamente pelo candidato, via sistema de inscrição, nos prazos definidos no Anexo IV do presente Edital.

9.2 Os candidatos poderão interpor recurso à lista geral de classificação. Para esse procedimento, é obrigatório que seja apresentada a justificativa e o anexo referente à comprovação, caso necessário.

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos referentes às informações prestadas no momento da inscrição ou submissão de documentos no ato de inscrição, sendo qualquer equívoco de inteira responsabilidade do candidato.

9.4 Não serão admitidas interposições de recursos por outro meio que não o indicado no item 9.1.

9.5 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

9.6 Os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido serão indeferidos.

9.7 A análise do recurso estará disponível no endereço assistentepolo.nte.ufsm.br.

9.8 Não caberá recurso quando da ausência do candidato em alguma das fases do processo seletivo.

9.9 Não cabe recurso à comissão da UFSM quanto ao resultado final publicado pela CAPES.

10. DA BOLSA

10.1 Conforme Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, pela Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 101, de 8 de maio de 2018 será concedida bolsa ao Assistente à Docência no valor de R\$ 1.100 (mil e cem reais) desde que:

I - o candidato possua toda a documentação listada no Art. 9º da Portaria 101, de 8 maio de 2018, protocolada junto à CAPES;

II - o candidato não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa; e

III - o polo ao qual pretenda vincular-se seja ativo no Sistema de Gestão do Sistema UAB.

10.2 As bolsas pagas ao Assistente à Docência não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença, licença maternidade ou caso fortuito e força maior.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A UFSM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; não cumprir adequadamente qualquer uma das etapas do processo seletivo.

11.2 O resultado final desta seleção, enviado à CAPES, com a nominata dos candidatos selecionados, será publicado no endereço eletrônico <assistentepolo.nte.ufsm.br>

11.3 A presente seleção não assegura aos candidatos o ingresso automático na função de Assistente à Docência, mas apenas a expectativa de nela ser inserido, uma vez que a seleção definitiva será efetuada pela CAPES.

11.4 Todas as informações sobre o resultado das etapas, e possíveis alterações, serão publicadas no endereço <assistentepolo.nte.ufsm.br> sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações, não sendo de responsabilidade da UFSM eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.5 Não haverá qualquer comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site <assistentepolo.nte.ufsm.br>.

11.6 Os documentos a serem apresentados pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade, bem como o acompanhamento das informações e dos resultados junto ao sistema de inscrição.

11.7 Este Edital terá prazo de validade definido pela CAPES.

11.8 Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato, exclusivamente, pelo endereço <assistentepolo@cead.ufsm.br>.

11.9 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela UFSM, no que tange à realização da seleção.

Santa Maria, 30 de maio de 2018.



Prof. Reisoli Bender Filho
Coordenador UAB/UFSM

ANEXO I – LISTA DE POLOS

Polos UAB/RS	
Agudo	Quaraí
Arroio dos Ratos	Restinga Seca
Balneário Pinhal	Rio Grande
Cacequi	Rosário do Sul
Cachoeira do Sul	Sant'Ana do Livramento
Camargo	Santa Maria
Cerro Largo	Santa Vitória do Palmar
Constantina	Santana da Boa Vista
Cruz Alta	Santo Antônio da Patrulha
Encantado	São Francisco de Paula
Esteio	São João do Polêsine
Faxinal do Soturno	São José do Norte
Gramado	São Lourenço do Sul
Herval	São Sepé
Hulha Negra	Sapiranga
Imbé	Sapucaia do Sul
Itaqui	Sarandi
Jacuizinho	Seberi
Jaguarão	Serafina Corrêa
Jaquirana	Sobradinho
Mostardas	Tapejara
Novo Hamburgo	Tio Hugo
Palmeira das Missões	Três de Maio
Panambi	Três Passos
Picada Café	Uruguaiana
Pinto Bandeira	Vila Flores
Porto Alegre	---

**ANEXO II - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA A
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS**

	TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica (considerar apenas a maior titulação, e somente uma vez) (limitada a 25 pontos)			
1	Certificado de Especialização ou atestado de conclusão e histórico escolar	5 pontos	5 pontos
2	Diploma de Mestrado ou atestado de conclusão e histórico escolar	15 pontos	15 pontos
3	Diploma de Doutorado ou atestado de conclusão e histórico escolar	25 pontos	25 pontos
Experiência Profissional (limitada a 75 pontos)			
4	Documentos comprobatórios de experiência em Tutoria na Modalidade EAD pelo sistema UAB e/ou FNDE;	1,5 pontos, por semestre	12 pontos
5	Documentos comprobatórios de experiência em Tutoria na Modalidade EAD, exceto UAB e/ou FNDE.	1 ponto por semestre	8 pontos
6	Documentos comprobatórios de experiência em Coordenação de Polo UAB.	2,5 pontos, por semestre	10 pontos
7	Documentos comprobatórios de experiência em Docência na Modalidade EAD pelo sistema UAB ou FNDE.	2 pontos, por semestre	16 pontos
8	Documentos comprobatórios de experiência em gestão escolar em instituição de ensino da educação básica.	2 pontos, por semestre	12 pontos
9	Documentos comprobatórios de experiência em gestão acadêmica (coordenação pedagógica, direção, Coordenação UAB, Coordenação Adjunta UAB, Coordenação de Tutoria UAB) em instituição de ensino da educação superior.	2,5 pontos, por semestre	10 pontos
10	Documentos comprobatórios de experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão na educação superior.	1,5 pontos, por semestre	7 pontos

ANEXO III – CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA ENTREVISTA

Item	Critério	Pontuação
1	Disponibilidade	25
2	Aptidão	25
3	Comunicação interpessoal	25
4	Fluência Digital	25



ANEXO IV – CRONOGRAMA

Atividades	Prazos
Período de inscrições	04/06/2018 a 17/06/2018
Homologação das inscrições	18/06/2018 a 22/06/2018
Resultado preliminar das inscrições deferidas	23/06/2018
Interposição de recursos quanto ao indeferimento da inscrição	25/06/2018 a 27/06/2018
Análise dos recursos interpostos	28/06/2018 e 29/06/2018
Resultado final das inscrições homologadas	30/06/2018
Instalação de banca examinadora e realização das entrevistas	02/07/2018 a 06/07/2018
Divulgação do resultado preliminar	10/07/2018
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	11/07/2018 e 12/07/2018
Análise dos recursos interpostos	13/07/2018 a 16/07/2018
Divulgação do resultado final da seleção	17/07/2018
Envio da relação de documentos e da lista de candidatos selecionados para a CAPES	20/07/2018